



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA 193/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2021
PROCESSO N.º 26021/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 179/2021
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE BRITAGEM
– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL –

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor MARIO ROGERIO ROSSI, brasileiro, casado, ambos residente e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos novos para a Central de Britagem, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com recursos próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
LOTE 1:					
1	1	1,0000 UN	_____	_____	Britador de impacto de Eixo Vertical (VSI) - com capacidade de alimentação de agregados com até 45mm e com produção na faixa mínima de 30 m ³ /h, e na faixa máxima de 80 m ³ /h, com peso mínimo de 6.480 kg, motor elétrico de 150 CV/4 Pólos, com dimensões mínima do equipamento comprimento de 5.829mm e altura de 2.975mm e largura de 2.451mm, proteções para as partes girantes, estruturas de sustentação do equipamento, rolamento com 4 saídas de material, Sensor de vibração, Cavalete de balanceamento e um rotor reserva.
1	2	1,0000 UN	_____	_____	Peneira vibratória inclinada - com as dimensões mínimas de 5000mm comprimento x largura 2000mm, com 03 decks classificador (3 andar), quadros dos decks em aço ASTM A-36, Skid em perfil laminados com estruturas laterais em aço ASTM A36, motor de 25hp/8 pólos, bandejas de entrada e saída em aço ASTM A-36, proteção para as partes girantes, base de acionamento por transmissões interligadas por eixo cardan, apoiada sobre 12 molas helicoidais em aço SAE5160, fixação por huckbolt e parafusos especiais, unidade vibratória por eixos excêntricos com proteção, rolamentos 1º linha, borrachas de fechamento das partes traseira da peneira, debrum com 70 shore de dureza, peso mínimo do equipamento 6.815kg.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- 1 3 1,0000 UN _____
Calha vibratória com as dimensões mínimas de 1.480mm comprimento x largura de 1.800mm e altura de 990mm, com dimensão de alimentação máxima de 305mm, capacidade de produção mínima de 100 m³/h a 200 m³/h, peso mínimo de 1.060kg, conjunto de unidade vibratória com 4 molas helicoidais em aço SAE 5160, motor elétrico de 5 cv 4 pólos, calha revestidas internamente com chapas de desgaste em aço SAE-1345 e Chapas laterais em aço ASTM A-36, acionada por eixo cardan, rolamentos autocompensador de 1° linha.
- 1 4 1,0000 UN _____
Estrutura de sustentação em aço A36 - para o britador de impacto VSI 150cv com plataforma de acessórios com os respectivos guarda corpo e escadas tipo marinheiro, com peso mínimo de 3.700kg.
- 1 5 1,0000 UN _____
Estrutura de sustentação peneira vibratória 5000x2000 3D, em aço A36 com peso mínimo de 1.900kg.
- 1 6 1,0000 UN _____
Plataforma de manutenção - PVI - 50020 3D com peso mínimo de 1.400kg.
- 1 7 1,0000 UN _____
Bica de saída da peneira - PVI 50020 3D sem revestimento com peso mínimo de 2.500kg.
- 1 8 1,0000 UN _____
Revestimento da bica de saída - PVI- 5000x2000mm 3D em aço SAE 1345, com peso mínimo de 2.024kg.
- 1 9 1,0000 UN _____
Silo de saída da peneira vibratória - PVI- 5000x2000mm em aço A36, com peso mínimo de 1.900kg.
- 1 10 1,0000 UN _____
Revestimento do silo de saída da - peneira PVI- 50020 em aço SAE1345, com peso mínimo de 2.500kg.
- 1 11 1,0000 UN _____
Escada de acesso tipo degraus, com 5mts de altura x 7,5mts com peso mínimo de 1.120kg.
- 1 12 1,0000 UN _____
Túnel e caixa metálico para calha - 1500x1000mm com caixa para a calha de 2600mmx2500mm e túnel com dimensão de 8.500x 2500mm para aplicações em pilha pulmão em aço A36, com peso mínimo de 7.900kg.
- 1 13 1,0000 UN _____
TC-1 correia transportadora fabricada em estrutura metálica treliçada, com passarela de inspeção e guarda corpo com um pé de apoio, acionadas por motorreductor nas dimensões: comprimento 35 mt x largura de 24 c/ 3 lonas x espessura 3/16"x1/16".
- 1 14 1,0000 UN _____
TC-2 correia transportadora fabricada em estrutura metálica treliçada, com passarela de inspeção e guarda corpo com um pé de apoio, acionadas por motorreductor nas dimensões: comprimento 30 mt x largura de 24 c/ 3 lonas x espessura 3/16"x1/16".
- 1 15 1,0000 UN _____
TC-3 correia transportadora fabricada em estrutura metálica treliçada, com passarela de inspeção e guarda corpo com um pé de apoio, acionadas por motorreductor nas dimensões: comprimento 29 mt x largura de 24 c/ 3 lonas x espessura 3/16"x1/16".



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

1 16 1,0000 UN _____
TC-4 correia transportadora fabricada em estrutura metálica treliçada, com passarela de inspeção e guarda corpo com um pé de apoio, acionadas por motorreductor nas dimensões: comprimento 20 mt largura de 20 c/ 2 lonas espessura 3/16"x1/16".

1 17 1,0000 UN _____
TC-5 correia transportadora fabricada em estrutura metálica treliçada, com passarela de inspeção e guarda corpo com um pé de apoio, acionadas por motorreductor nas dimensões: comprimento 20 mt largura de 20 c/ 2 lonas espessura 3/16"x1/16".

1 18 1,0000 UN _____
TC-6 correia transportadora fabricada em estrutura metálica treliçada, com passarela de inspeção e guarda corpo com um pé de apoio, acionadas por motorreductor nas dimensões: comprimento 20 mt largura de 20 c/ 2 lonas espessura 3/16"x1/16".

1 19 1,0000 UN _____
Mão de Obra especializada em serviços de montagem de equipamentos descritos neste objeto licitatório, com engenheiro responsável para supervisionar a instalação e montagem completa dos referidos equipamentos. Sendo responsabilidade da empresa

VALOR GLOBAL LOTE 1: R\$ _____

2- DA ENTREGA -

2.1. A entrega e instalação do equipamento deverá ser realizada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da solicitação do Gestor, junto a Central de Britagem do Município, (Linha São João Giaretta – Transbrasiliana) em local a ser informado pelo Gestor, após a devida assinatura do Contrato.

2.2. Os equipamentos deverão ser instalados e entregues em plenas condições de funcionamento.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de Certificado ou Declaração de Garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, com a listagem dos itens, bem como do Manual de Operação e Manutenção do Equipamento, em língua portuguesa, e de acordo com o modelo ofertado.

2.3.1. O manual de operação e manutenção do equipamento deve conter os detalhamentos de modelos e códigos das peças de reposição, assim como todos os esquemas dos mecanismos e circuitos elétricos do equipamento.

2.3.2. Durante a vigência da garantia a assistência técnica deverá ser prestada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação encaminhada pelo Gestor, com o conserto do equipamento e substituição de peças necessárias, sendo que as peças utilizadas deverão ser genuínas e novas.

2.4. Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento e instalação dos equipamentos ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, sem nenhum ônus extra ao CONTRATANTE.

2.5. Após a instalação do equipamento a CONTRATADA deverá ministrar Curso Teórico e Prático de Operação e Manutenção, de 60 (sessenta) horas, para no mínimo 1 (um) operador da Usina de Asfalto, 1 (um) mecânico e 1 (um) eletricitista), sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, em dia e horário a ser definido com o Gestor do Contrato.

2.6. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais Notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.7. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos equipamentos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

- 3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional.
- 3.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de **entrega e aceitação dos equipamentos** pelo Gestor, mediante apresentação de Nota Fiscal e Atesto de Execução emitido pelos Gestores Contratuais.
- 3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

- 4.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.04.15.451.0012.2092.4.4.90.52.28.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- 5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 179/2021, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.
- 5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos e supressões até 50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- 5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.8.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

- 6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor **do lote**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor **do lote**.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor **do lote**.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 6.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

7.1. Serão gestores do presente contrato, o Senhor **SÉRGIO LUIS OLKOSKI**, e o **Engenheiro Civil JONATHAN MEDEIROS (CREA/RS 193430)**, nos termos do Regimento Interno, Ordem de Serviço n.º 001/2021 e Art. 10 e 11 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, o (s) qual (is) será (ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.

8 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 179/2021, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 26021/2021.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a Proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHEM/RS, __ DE ____ DE 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º.....



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

MARIO ROGERIO ROSSI

**Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação,
Segurança e Proteção Social**

SÉRGIO LUIS OLKOSKI

Gestor Contratual

Engenheiro Civil JONATHAN MEDEIROS

CREA/RS 193430 – Gestor Contratual

TESTEMUNHAS: _____